



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**RELATÓRIO PARA SUBSIDIAR A DECISÃO SOBRE A RENOVAÇÃO DE
AUTORIZAÇÃO DE APOIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**



**Belém/PA, Brasil
Maio/2020**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Perimetral, nº 2501 – Terra Firme
[Telefones: (91) 3205-4081 – 3205-4082]
66077-830 – Belém – PA

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. SOBRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP	4
3. PROJETOS GERENCIADOS.....	5
4. MANIFESTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO GAT.....	7
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	16



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Av. Perimetral, nº 2501 – Terra Firme
[Telefones: (91) 3205-4081 – 3205-4082]
66077-830 – Belém – PA

**RELATÓRIO PARA SUBSIDIAR A DECISÃO SOBRE A RENOVAÇÃO DE
AUTORIZAÇÃO DE APOIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**

1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) surgiu como resultado da transformação da extinta Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (FCAP), a partir da Lei Federal nº. 10.611 de 23 de dezembro de 2002.

Art. 1º. Fica criada a Universidade Federal Rural da Amazônia, por transformação da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, sucessora da Escola de Agronomia da Amazônia, criada pelo Decreto-Lei no 8.290, de 5 de dezembro de 1945, transformada em Autarquia de Regime Especial pelo Decreto no 70.686, de 7 de junho de 1972, com sede e foro no município de Belém, capital do Estado do Pará, vinculada ao Ministério da Educação.

A UFRA atua de forma ativa para contribuir com a sociedade a partir de princípios indissociáveis entre o ensino, pesquisa e extensão. Entre seus objetivos institucionais, descritos no art. 7º de seu Estatuto, constam (Portaria nº 3.423, de 18 de novembro de 2003):

- a) Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito político-científico e socioambiental do pensamento reflexivo em ciências agrárias, saúde e produção animal e outras áreas que venham a ser introduzidas;
- b) Qualificar profissionais aptos a participar do desenvolvimento da sociedade brasileira, particularmente no complexo mundo amazônico, e propiciar a formação continuada;
- c) Desenvolver atividades de investigação científica, contribuindo ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia, bem como a criação e a difusão da cultura, adequando em nível superior o entendimento do homem em relação ao meio em que vive;
- d) Ampliar a base de divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, que constituam patrimônio comum à humanidade e intensificar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Perimetral, nº 2501 – Terra Firme
[Telefones: (91) 3205-4081 – 3205-4082]
66077-830 – Belém – PA

e) Promover permanentemente o aperfeiçoamento cultural e profissional, possibilitando a correspondente concretização e integração dos conhecimentos adquiridos numa estrutura intelectual sistematizada;

Com a finalidade de cumprir sua missão institucional de formar profissionais; contribuir para o desenvolvimento; compartilhar cultura técnico-científica por meio de pesquisas e extensão; e com base nos objetivos descritos anteriormente; foi redigida a Resolução nº. 185/2017-CONSUN/UFRA que dispõe sobre a relação entre a Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA e as Fundações de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º A UFRA poderá celebrar convênios e contratos, nos termos da legislação vigente, por prazo determinado, com Fundações de Apoio, visando o apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de seu interesse.

Parágrafo único. A celebração de convênios e contratos também se dará para o apoio à gestão administrativa e financeira estritamente necessário à execução dos projetos mencionados no caput.

A mesma Resolução nº. 185/2017-CONSUN/UFRA, estabeleceu a obrigatoriedade da Fundação Apoiadora seguir rigorosamente o credenciamento adequado e a obediência à legislação em vigor:

Art. 3º A atuação das fundações de apoio com a UFRA estará condicionada a seu registro e credenciamento, conforme previsto no art. 2º, inciso III, da Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e art.1º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

Convém registrar que a relação estabelecida mediante autorização de apoio, que se amolda ao caso em tela, é regida pela Portaria Interministerial nº. 191/2012-MEC-MCTIC. Dentre os documentos que compõem o pedido de autorização previsto na supracitada portaria, deve constar a ata de deliberação do órgão colegiado superior da instituição a ser apoiada, manifestando prévia concordância com a solicitação de autorização da fundação de apoio (Inciso IV, do Art. 4º);

Nesse sentido, a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP foi autorizada anteriormente a apoiar à UFRA em seus projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, conforme **Resolução nº. 200 de 13 de junho de 2018 do CONSUN/UFRA.**

Nos termos do art. 3º da Portaria Interministerial 191/2012-MEC/MCTIC, foi concedida autorização de apoio à FADESP para apoiar a UFRA (portaria nº. 66/2019-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Perimetral, nº 2501 – Terra Firme
[Telefones: (91) 3205-4081 – 3205-4082]
66077-830 – Belém – PA

MEC/MCTIC) pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação da portaria, que ocorreu em 19 (dezenove) de julho de 2019;

É importante destacar que os pedidos de autorização, bem como as renovações dessas portarias, devem ser encaminhados ao Grupo de Apoio Técnico (GAT) do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Essa comissão técnica poderá solicitar documentos, diligências e medidas necessárias à instrução do processo e esclarecimentos de situações.

O cronograma de reuniões MEC/MCTIC-2020 foi divulgado previamente no link (<http://portal.mec.gov.br/sesu-secretaria-de-educacao-superior/fundacoes-de-apoio-sesu>), onde constam as próximas datas nos dias 16 de junho (5ª Reunião Ordinária) e 11 de agosto (6ª Reunião Ordinária). Considerando a vigência da atual portaria entre UFRA e FADESP, é evidente a urgência e necessidade de deliberação por parte da UFRA para que haja tempo hábil de inclusão desta matéria na pauta da reunião da 5ª Reunião Ordinária, no próximo dia 16 de junho do GAT/MEC/MCTIC.

Os pedidos de renovação de apoio, devem seguir o descrito no art. 5º da portaria interministerial 191/2012-MCTI, que diz:

Art. 5º O pedido de renovação da autorização deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 4º, acrescidos do seguinte:

I - Relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão;

II - Comprovação da participação de no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada mediante autorização;

III - Aprovação dos projetos pelos órgãos acadêmicos competentes da instituição apoiada mediante autorização;

IV - Incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, mediante autorização, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio;

V - Avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão do colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Perimetral, nº 2501 – Terra Firme
[Telefones: (91) 3205-4081 – 3205-4082]
66077-830 – Belém – PA

eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio;

Sendo assim, tendo em vista as atribuições regimentais do CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO DA UFRA – CONSUN, apresentamos o presente relatório com objetivo de apenas SUBSIDIAR a decisão dos egrégios conselheiros em relação à matéria.

2. SOBRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP

“A FADESP é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento científico, social e tecnológico da Amazônia. Foi criada em 1977 para dar suporte às atividades da Universidade Federal do Pará (UFPA) e hoje é um dos grandes agentes estratégicos da região Norte.

Atualmente, a FADESP atua na gestão de projetos de pesquisa, ensino, extensão e inovação da UFPA, Universidade do Estado do Pará (UEPA), Universidade do Oeste do Pará (UFOPA), Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), do Instituto Evandro Chagas (IEC), do Instituto Federal do Pará (IFPA) e de outras instituições parceiras.

Com a expertise adquirida em mais 40 anos de atuação, possui o diferencial de gerir projetos que têm como foco o meio ambiente amazônico e o desenvolvimento sustentável.

No apoio à pesquisa, atua na viabilização de programas e projetos científicos, intermediando as parcerias entre instituições que atuam nos mais diversos segmentos e o corpo docente da UFPA e de outras IES. Através dessa intermediação, são alcançados resultados para a comunidade, objetivo de suas ações.

A FADESP também promove o Desenvolvimento Institucional (DI) em órgãos, entidades e empresas com o objetivo de melhorar os serviços desempenhados por eles, seja na reestruturação organizacional e/ou no aprimoramento de procedimentos administrativos. Novamente, os resultados servem à população.

No aprimoramento acadêmico, gerencia os cursos de pós graduação junto à UFPA e outras instituições parceiras. O histórico da FADESP tem pelo menos 120 cursos de especialização e experiências em Mestrado, nas áreas de Saúde, Tecnologia, Linguística e Exatas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Av. Perimetral, nº 2501 – Terra Firme
[Telefones: (91) 3205-4081 – 3205-4082]
66077-830 – Belém – PA

A Fundação vem atuando, ainda, com sucesso na coordenação de concursos públicos federais, estaduais e municipais. Somente o concurso da Polícia Militar do Estado do Pará, em 2016, exigiu logística para atender mais 100 mil candidatos inscritos e várias etapas de avaliação como prova de conhecimentos, prova de títulos, teste de aptidão física e psicológica.

Outra área em franco crescimento em todo o país e que a FADESP também atua é a qualificação continuada com cursos de curta duração (de extensão ou aperfeiçoamento) presenciais e à distância.

A metodologia, com estudo de casos, tem garantido a efetiva aprendizagem. ”

O texto apresentado neste tópico “2. SOBRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP” foi retirado do site da própria Fundação de Apoio (fonte: https://portalfadesp.org.br/?page_id=661).

3. PROJETOS GERENCIADOS

Para o gerenciamento dos projetos, a FADESP deve observar as normas vigentes cabíveis para execução dos recursos repassados, como a exemplo do Decreto 8.241/2014, lei de licitações e contratos, controle em conta específica dos recursos, verificação da aprovação dos programas, planos e projetos pelas instâncias acadêmicas e competentes da UFRA, de forma prévia à execução.

Nesse sentido, a Diretoria de Contratos e Convênios da PROAF atua com os coordenadores de projetos e fundação de apoio para que toda a legislação seja observada e que o processo siga em conformidade para a Procuradoria Federal junto à UFRA e, posteriormente, para autorização do CONSUN/UFRA.

Sobre este tópico, entendemos que a análise de eficiência e eficácia da Fundação poderá ser limitada, isso porque, existem ainda poucos projetos celebrados efetivamente com a FADESP e alguns outros em andamento. Abaixo descrevemos a situação de cada projeto:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Perimetral, nº 2501 – Terra Firme
[Telefones: (91) 3205-4081 – 3205-4082]
66077-830 – Belém – PA

• **Tabela 1 – Parcerias Celebradas**

INSTRUMENTO	Nº DO PROCESSO - SIPAC	PROJETO	MODALIDADE DO PROJETO	COORDENADOR	VIGÊNCIA		RECURSOS FINANCEIROS
					INICIO	TÉRMINO	
Contrato nº 22/2019	23084.028652 /2019-40	"Treinamento, capacitação e difusão de conhecimento através da realização do I Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento de Imóveis Rurais e I Congresso Amazônico de Cartografia, Agrimensura e Geotecnologias e 111 Simpósio de Geotecnologias, na Cidade de Belém-PA - AmazôniaGeo"	Ensino e Extensão	João Almiro Corrêa Soares	29/11/2019	31/08/2020	R\$ 191.787,00

• **Tabela 2 – Parcerias em Celebração**

ITEM	Nº DO PROCESSO - SIPAC	PROJETO	MODALIDADE DO PROJETO	COORDENADOR	VALOR PREVISTO
1	23084.020838/2018-70	"Estudos para o monitoramento de áreas degradadas e de eventos fenológicos de espécies de alto valor para a conservação nas áreas da Mineração Paragominas S.A."	Pesquisa	Gracialda Costa Ferreira	R\$ 2.538.335,52
2	23084.016858/2019-27	"Jaborandi de Carajás - <i>Pilocarpus microphyllus</i> Stapf ex Wardleworth (Rutaceae): manejo e silvicultura"	Pesquisa	Gracialda Costa Ferreira	R\$ 211.905,37

Conforme consta nas informações da tabela 1, existe apenas um projeto efetivamente firmado com a FADESP, o contrato nº 22/2019 – UFRA/FADESP, cujo objeto é o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto intitulado “Treinamento, capacitação e difusão de conhecimento através da realização do I Curso de Especialização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Perimetral, nº 2501 – Terra Firme
[Telefones: (91) 3205-4081 – 3205-4082]
66077-830 – Belém – PA

em Geoprocessamento e Georreferenciamento de Imóveis Rurais e I Congresso Amazônico de Cartografia, Agrimensura e Geotecnologias e III Simpósio de Geotecnologias, na Cidade de Belém-PA – AmazôniaGeo”, no valor de R\$191.787,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais). Dessa forma, as avaliações aqui realizadas, tomarão por base este contrato nº 22/2019, celebrado entre a UFRA x FADESP.

4. MANIFESTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO GAT

Neste tópico serão apresentadas orientações para avaliação do CONSUN/UFRA acerca dos documentos exigidos para pelo Grupo de Apoio Técnico (GAT). Serão indicados os encaminhamentos adotados pela PROAF, bem como sugeridos alguns norteamentos para análise dos conselheiros do CONSUN.

É importante frisar que a UFRA encaminhou o ofício nº. 165/2020 no dia 14 de maio de 2020 à FADESP (ANEXO 1). No referido ofício, a autoridade competente da UFRA já manifestou interesse prévio na renovação da parceria concedida pela portaria conjunta nº. 66/2019-MEC/MCTIC, bem como solicitou os documentos previstos nos artigos 4º e 5ª da PI no. 191/2012-MEC-MCTIC. No dia 15 de maio de 2020, a FADESP respondeu o ofício por meio eletrônico, com orientações e documentos para análise da UFRA.

a) I - Relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão;

O relatório em questão foi encaminhado pela própria Fundação à UFRA e consta em ANEXO 2 deste relatório. Cabe destacar que a FADESP informou que encaminhou o relatório de gestão 2018, considerando que o relatório de gestão de 2019 ainda não está concluído.

A leitura, análise e ratificação de aprovação do relatório de gestão da Fundação de Apoio deve ser manifestada expressamente pelo Colegiado Superior da UFRA, por força do disposto no inciso I, do art. 5º da PI 191/2012-MEC-MCTI.

Orientamos que seja utilizado como base de análise, o próprio relatório de gestão da FADESP, enviado para essa finalidade. Nele, os conselheiros poderão verificar os números da FADESP, seus indicadores de desempenho, cartela de projetos gerenciados, relatórios financeiros, etc.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Av. Perimetral, nº 2501 – Terra Firme
[Telefones: (91) 3205-4081 – 3205-4082]
66077-830 – Belém – PA

b) II - Comprovação da participação de no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada mediante autorização;

O controle da equipe de trabalho de cada projeto é realizado de forma sistemática durante o seu processo de celebração. Os setores técnicos da PROAF (DCC e DPC) são responsáveis por garantir que a cota mínima da legislação (2/3 da UFRA) seja observada e mantida. A condição desta participação está assegurada tanto na Resolução nº. 185/2017-CONSUN da UFRA, quanto nos Procedimentos Operacionais de Celebração e Execução da PROAF/UFRA.

Art. 64 Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à UFRA, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, pesquisadores e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da UFRA. (Resolução nº. 185/2017).

Em termos concretos, a comprovação da participação de no mínimo dois terços de pessoas envolvidas nos projetos entre a UFRA e a FADESP pode ser realizada em consulta ao PLANO DE TRABALHO do contrato nº. 22/2019, onde consta no tópico “VII – EQUIPE DE TRABALHO” a relação de todas as pessoas envolvidas no projeto (com ou sem recebimento de bolsas). Este plano pode ser acessado amplamente pelo endereço eletrônico:
https://proaf.ufra.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&layout=edit&id=685. Neste documento resta clara a obediência ao disposto na norma, haja vista que TODOS os membros previstos no projeto, são participantes vinculados à Instituição Apoiada (UFRA).

Ressaltamos que a PROAF/UFRA disponibiliza total transparência dos seus contratos fundacionais celebrados, em conformidade com o Acórdão Nº 1178/2018 – TCU-PLENÁRIO, que trata do cumprimento dos requisitos relativos à transparência na gestão de recursos públicos no relacionamento entre as IFES e fundações de apoio credenciadas. Dessa forma, existe possibilidade irrestrita de acesso público a todos os documentos relevantes do processo administrativo (plano de trabalho, parecer jurídico, aprovação de colegiados, etc.). Acesse no endereço eletrônico:
https://proaf.ufra.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&layout=edit&id=113.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Av. Perimetral, nº 2501 – Terra Firme
[Telefones: (91) 3205-4081 – 3205-4082]
66077-830 – Belém – PA

Ainda em relação a este tópico, para ratificar o já exposto anteriormente e comprovar a participação de no mínimo dois terços de pessoas envolvidas nos projetos entre a UFRA e a FADESP, foi elaborada uma declaração (ANEXO 3) com o teor desta comprovação para fins da renovação de apoio.

c) III - Aprovação dos projetos pelos órgãos acadêmicos competentes da instituição apoiada mediante autorização;

O controle de aprovação do projeto pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da UFRA é realizado de forma sistemática durante o seu processo de celebração. A Diretoria de Contratos e Convênios da PROAF é responsável por garantir que os processos só sejam encaminhados para celebração após a sua aprovação nos órgãos colegiados acadêmicos vinculados. A condição desta aprovação está assegurada tanto na Resolução nº. 185/2017-CONSUN da UFRA, quanto nos Procedimentos Operacionais de Celebração e Execução da PROAF/UFRA.

Art. 27 A proposta de trabalho seguirá para análise técnica do órgão colegiado da unidade acadêmica vinculada ao projeto, com manifestação formal do interesse institucional quanto à sua aprovação, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da UFRA.

Art. 28 Após a aprovação da Unidade Acadêmica, o processo seguirá para a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLADI para verificar e formalizar o enquadramento do projeto ao PLAIN/UFRA.

Art. 29 No caso de aprovação da proposta de trabalho pela Unidade de Acadêmica e enquadramento pela PROPLADI, o processo seguirá para análise de instrução documental e financeira na Pró-Reitoria de Administração e Finanças.

Em termos concretos, a comprovação de aprovação pelos órgãos colegiados acadêmicos no projeto celebrado entre a UFRA e a FADESP pode ser realizada em consulta ampla pelo endereço eletrônico: <https://proaf.ufra.edu.br/images/DCC/aprova%C3%A7%C3%A3o-do-colegiado.pdf>. Neste documento resta clara a aprovação do órgão colegiado vinculado ao projeto. Também se verifica que o projeto foi enquadrado aos objetivos institucionais da UFRA, conforme análise da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional: <https://proaf.ufra.edu.br/images/DCC/enquadramento-plain-ufra.pdf>. Não obstante, também se pode conferir a aprovação do próprio CONSUN/UFRA: <https://proaf.ufra.edu.br/images/DCC/resolu%C3%A7%C3%A3o-253-consun.pdf>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Av. Perimetral, nº 2501 – Terra Firme
[Telefones: (91) 3205-4081 – 3205-4082]
66077-830 – Belém – PA

d) IV - Incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, mediante autorização, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio;

Em relação a este tópico, a PROAF entende que o referido inciso poderá ser melhor comprovado em valores exatos no momento de encerramento da vigência contratual, especificamente no momento da prestação de contas. A partir da demonstração do nexo entre a origem e a aplicação dos recursos do projeto, será possível comprovar eventuais rendimentos financeiros auferidos da aplicação de recursos, a exemplo da caderneta de poupança (§ 1º do art. 40 da Resolução nº 185/2017 – CONSUN/UFRA).

É importante frisar que Fundação de Apoio tem a obrigatoriedade de restituir integralmente o saldo remanescente do projeto no final de sua execução, considerando ser recurso de natureza pública e devendo ser incorporado à conta de recursos próprios da instituição apoiada (UFRA), em relação a todos os ganhos decorrentes dos projetos gerenciados pela Fundação de apoio, nos termos do § 13 do art. 6º do Decreto nº 7.423/2010 e § 3º do art. 40 da Resolução nº 185/2017 – CONSUN/UFRA.

Encaminha-se a cópia do extrato da conta específica do Contrato nº 22/2019 – UFRA/FADESP, que comprova a ação de aplicação do recurso gerenciado que poderá resultar na incorporação à conta única da UFRA de ganhos econômicos decorrentes do referido contrato (ANEXO 4).

e) V - Avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão do colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio;

Em relação à avaliação de desempenho da FADESP nos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos, relatamos que essa análise será limitada, haja vista a existência de um único projeto efetivamente celebrado com a FADESP (contrato nº. 22/2019), enquanto alguns outros projetos ainda estão em andamento. Sendo assim, a análise de avaliação será feita com base neste contrato.

➤ **Desempenho operacional:**

O desempenho operacional do projeto celebrado com a FADESP pode ser aludido a partir da capacidade da Fundação em fornecer o apoio necessário para que o projeto possa ser executado a contento. A partir das metas estabelecidas no plano de trabalho, a demanda por esse apoio pode se tornar ainda mais indispensável, considerando a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Perimetral, nº 2501 – Terra Firme
[Telefones: (91) 3205-4081 – 3205-4082]
66077-830 – Belém – PA

magnitude do projeto, o quantitativo de pessoas envolvidas, metas a serem alcançadas, etc.

Considerando que o contrato nº. 22/2019 envolve a participação de 22 servidores da UFRA a serem selecionados em edital interno para oferta de curso de especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento de Imóveis Rurais; Considerando que o projeto atua com 1 coordenador técnico geral vinculado a UFRA; Considerando que o projeto envolve a participação de 5 discentes da UFRA a serem selecionados em edital interno; Além de ter como meta formar 50 pessoas no curso de especialização e envolver cerca de 1000 participantes no “I Congresso Amazônico de Cartografia, Agrimensura e Geotecnologias e III Simpósio de Geotecnologias”, entendemos que o apoio a contento para a concretização dessas metas podem evidenciar o desempenho operacional da Fundação de Apoio.

➤ **Desempenho Orçamentário-Financeiro:**

Em relação a esse item, podemos destacar que o repasse de recursos à Fundação de Apoio pode representar efetivos ganhos de eficiência e otimização do orçamento e finanças. No caso em concreto, os recursos para execução do contrato nº. 22/2019 foram obtidos a partir de emenda parlamentar nº. 30870014. Os limites orçamentários para execução da emenda foram liberados a partir de julho de 2019. A partir disso, foram realizadas reuniões com o futuro coordenador do projeto para que fossem repassadas orientações acerca do processo fundacional (elaboração de projeto, plano de trabalho, plano de aplicação, critérios de avaliação, etc.).

O processo administrativo correspondente para essa execução (23084.028652/2019-40) somente pôde ser autuado em 23 de outubro de 2019, em prazo muito próximo ao término de exercício financeiro. Após as análises e pareceres pertinentes, foi emitido no dia 14 de novembro de 2019, o empenho nº. 2019NE801259, no valor do projeto em R\$ 191.787,00.

Esse tipo de contratação evidencia efetivos ganhos de eficiência e otimização do orçamento, haja vista que, ao considerar o objeto do projeto (especialização e congressos), é evidente a impossibilidade de execução direta das despesas a ele relacionadas. Isso fica claro ao analisar o orçamento detalhado no Plano de Trabalho do projeto: https://proaf.ufra.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&layout=edit&id=685. Verifica-se a distribuição dos recursos em diversas rubricas e em mais de 10 tipos de diferentes despesas. Considerando o processo de compras e execução da Fundação de Apoio, verifica-se vantajosidade nesse tipo de contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Perimetral, nº 2501 – Terra Firme
[Telefones: (91) 3205-4081 – 3205-4082]
66077-830 – Belém – PA

Ademais, de acordo com o princípio da anualidade, a não realização das despesas do projeto dentro do exercício financeiro correspondente, no caso o exercício de 2019, poderia ocasionar a perda dos recursos orçamentários vinculados e das ações relevantes atinentes a este projeto.

O orçamento deve ser elaborado e autorizado para um determinado período de tempo, chamado exercício financeiro, e que corresponde ao civil [...] O exercício financeiro é o período de tempo ao qual se referem a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA. O § 5º do art. 165 da CF 88 refere-se à existência de uma lei orçamentária anual. Conforme o art. 2º e 34 da Lei nº 4.320, de 1964, o orçamento é anual e o exercício financeiro coincidirá com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro). Fonte: <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/cidadao/entenda/cursopo/principios>

Não obstante, a resolução nº 185/2017 do CONSUN-UFRA, prevê mecanismos de cautela da gestão financeira dos recursos vinculados aos projetos fundacionais:

Art. 42 Para a liberação dos recursos deve ser observado o cronograma de desembolso. A primeira parcela será liberada condicionada a aprovação do Plano de Trabalho e assinatura do contrato ou convênio. As demais parcelas estarão condicionadas ao envio e aprovação da prestação de contas parcial simplificada, em processo administrativo próprio que requeira o pagamento.

Parágrafo único. Exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pela UFRA referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

No caso concreto, a primeira parcela do projeto em questão foi processada em março de 2019 e o financeiro correspondente recebido pela UFRA em maio de 2019. Sendo assim, foi repassada para Fundação de Apoio (FADESP) no dia 08 de maio de 2020, a primeira parcela do projeto, no valor de R\$38.357,40 por meio da ordem bancária nº. 2020OB806308.

Considerando que os valores repassados correspondem a 20% do valor do projeto, viabilizou-se o início de sua execução. Ademais, considerando que os 80% restante do contrato estão assegurados, entendemos pelos ganhos de eficiência de controle e gestão financeira e orçamentária.

Outro indicador objetivo do desempenho financeiro, pode ser denotado da capacidade da Fundação de Apoio em executar os recursos repassados pela UFRA e já sob sua responsabilidade. Entretanto, tal análise fica limitada de avaliação, considerando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Perimetral, nº 2501 – Terra Firme
[Telefones: (91) 3205-4081 – 3205-4082]
66077-830 – Belém – PA

que esses recursos só foram repassados no último dia 08 de maio de 2020, tendo a Fundação, portanto, pouco tempo hábil para demonstrar eficiência de execução financeira.

Ainda assim, nesse contexto, encaminhamos uma provocação formal ao coordenador geral do projeto, prof. João Almiro, para que o mesmo se manifestasse acerca de sua perspectiva em relação à FADESP, e que essa manifestação considerasse:

- Eficiência do sistema da FADESP para controle de projetos;
- Satisfação com relação as respostas da FADESP aos seus questionamentos/solicitações;
- Satisfação com relação aos colaboradores da FADESP;
- Satisfação com relação gestão administrativa e financeira do projeto pela FADESP.

Foi esclarecido que os itens acima mencionados não são exaustivos, podendo o coordenador discorrer sobre outros aspectos que entenda ser importantes e pertinentes. A manifestação do coordenador será apresentada juntamente a este relatório, conforme ANEXO 5, para contribuir com a deliberação do CONSUN.

➤ **Desempenho do custo da contratação**

O desempenho do custo da contratação fundacional pode avaliar os ganhos de eficiência obtidos na gestão desses recursos em comparação ao custo para a efetivação dos respectivos contratos. A legislação em vigor permite que as Fundações sejam reembolsadas pelas despesas administrativas (custos operacionais) necessárias para o gerenciamento dos projetos contratados. A resolução nº. 213/2018-CONSUN da UFRA traz à baila este assunto:

Art. 15 Observando o limite de até 10% (dez por cento) do valor do objeto, os recursos do convênio ou contrato poderão custear despesas administrativas e operacionais da Fundação de Apoio, obedecidas as seguintes exigências:

- I. Estar expressamente previsto no plano de trabalho;
- II. Deve refletir os custos efetivamente incorridos pela fundação de apoio, devidamente demonstrado;
- III. Estar diretamente relacionadas ao objeto do convênio ou contrato;
- IV. Não sejam custeadas com recursos de outros convênios ou contratos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Av. Perimetral, nº 2501 – Terra Firme
[Telefones: (91) 3205-4081 – 3205-4082]
66077-830 – Belém – PA

V. Seja apresentada pela Fundação a precificação do projeto para indicação dos custos operacionais.

O controle de apresentação de documento que detalha a previsão dos custos a serem incorridos pelas Fundações de Apoio é realizado de forma sistemática durante o seu processo de celebração. A Diretoria de Contratos e Convênios da PROAF é responsável por garantir que os processos só sejam encaminhados para celebração após a instrução desses documentos.

No caso da FADESP, esse índice foi calculado se dividindo as despesas administrativas totais da Fundação (FADESP) pelos os recursos totais de todos os projetos da UFRA por ela gerenciados. Destaca-se que, quanto menor esse índice, melhor é o custo dessas contratações. Entretanto, ressalta-se mais uma vez, que no caso concreto só tivemos um contrato celebrado com a FADESP no período da parceria:

Recursos gerenciados: **R\$191.787,00**

Despesas Administrativas (custo operacional): **R\$19.178,70**

Custo da Contratação: **10%**

Os valores cobrados a título de custos operacionais, foram indicados pela própria FADESP. Essa indicação foi incorporada ao plano de trabalho do projeto, podendo ser consultado amplamente no Plano de Trabalho e no endereço eletrônico: https://proaf.ufra.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&layout=edit&id=685.

Além disso, é importante destacar que os valores pagos à título de custos operacionais, deverão ser reportados à UFRA por ocasião de prestação de contas do projeto, conforme modelo previsto no “ANEXO XXIV - Relatório de execução dos custos operacionais” do Procedimento Operacional Padrão nº. 8 da PROAF. Acesso em: https://proaf.ufra.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=229&Itemid=310.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Perimetral, nº 2501 – Terra Firme
[Telefones: (91) 3205-4081 – 3205-4082]
66077-830 – Belém – PA

FIGURA 1 – Detalhamento dos custos operacionais do contrato nº. 22/2019.

G– Custos Operacionais da Fundação (10%)*	R\$ 19.178,70	R\$ 5.555,60	R\$ 13.623,10
Aluguel	R\$ 155,35		
Anuidades/CONFIES/Alvará, etc.	R\$ 38,36		
Aperfeiçoamento de Pessoal	R\$ 345,22		
Benefícios	R\$ 1.131,54		
Equipe Administrativa	R\$ 10.145,53		
Despesa com Veículos e Combustível	R\$ 847,70		
Depreciação de Equipamentos	R\$ 383,57		
Honorários e Consultorias em Geral (Legislação, Periódicos, Serviços Advocáticos, Etc)	R\$ 709,61		
Manutenção e Conservação Predial	R\$ 287,68		
Manutenção/Aquis. Software	R\$ 993,46		
Material Expediente/Escritório	R\$ 652,08	R\$ 5.555,60	R\$ 13.623,10
Alocação de Equipamentos	R\$ 575,36		
Publicações/Editais/Assinaturas	R\$ 80,55		
Reparo/Conservação e Limpeza	R\$ 556,18		
Reprografia/Serv. Gráfico	R\$ 316,45		
Telefone, Correios e Outros	R\$ 607,96		
Despesa com Deslocamento de Equipe	R\$ 958,94		
Risco	R\$ 383,57		
Tributos Federais - REFIS	R\$ 9,59		
* Rubrica G – foi feita conforme o demonstrativo de custos operacionais da FADESP (fl. 313), não sendo detalhado por metas.			

Fonte: https://proaf.ufra.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&layout=edit&id=685

A PROAF entende que o custo de 10% realizado na contratação da FADESP é justificável, se comparado ao volume de recursos que a Fundação terá que gerenciar para executar o contrato nº 22/2019 – UFRA. Ademais, cabe reiterar que a análise realizada da razão do custo operacional e valor total de recurso gerenciado foi de apenas um contrato.

Neste caso, entende-se que haverá benefícios à UFRA, considerando que a realização de 10% a título de custos operacionais pelo gerenciamento da Fundação, pode proporcionar diversos retornos à Universidade, sejam eles imateriais, tangíveis e intangíveis. Esses benefícios podem ser exemplificados por meio de: bolsas, realização



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Av. Perimetral, nº 2501 – Terra Firme
[Telefones: (91) 3205-4081 – 3205-4082]
66077-830 – Belém – PA

de uma especialização e de um evento inédito na Amazônia, que pode agregar valor ao indicador de avaliação institucional.

Sendo assim, considerando que a Fundação está sendo remunerada dentro dos valores previstos na resolução nº. 213/2018-CONSUN; considerando, ainda, o detalhamento desses custos e a obrigatoriedade de envio posterior de relatório específico dos custos operacionais, entendemos como regular o atual custo de contratação da FADESP.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório foi elaborado com o objetivo de discorrer informações **que auxiliem o Conselho Superior Universitário da UFRA – CONSUN a decidir pela avaliação de desempenho da FADESP na atuação do apoio a projetos da UFRA.** Além disso, teceu-se informações sob demais aspectos relacionados (equipes de trabalho, aprovações dos órgãos colegiados, relatório de gestão da FADESP, etc.), com o propósito de alavancar uma melhor discussão acerca da matéria.

Ressaltamos que os tópicos apontados neste relatório não são exaustivos e que **a decisão pela manutenção da parceria entre a UFRA e a FADESP deve ser apreciada em colegiado, levando em consideração a análise de cada conselheiro.** Nesse sentido, a Pró-Reitoria de Administração e Finanças espera ter contribuído com o esclarecimento de informações e **solicita que este conselho delibere expressamente:**

- a) Ratificação de aprovação do relatório anual de gestão da FADESP;
- b) Avaliação e aprovação do desempenho da FADESP em relação os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos contratados, com base nos indicadores e parâmetros objetivos apresentados neste relatório;

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

Marcelo Robson Silva Vilela
Pró-Reitor de Administração e Finanças
Portaria nº2.322 de 10 de agosto de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE

Kleyton Arthur Sousa Lisboa
Pró-Reitor Adjunto de Administração e Finanças
Portaria nº2.323 de 10 de agosto de 2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Perimetral, nº 2501 – Terra Firme
[Telefones: (91) 3205-4081 – 3205-4082]
66077-830 – Belém – PA

ANEXOS

- **ANEXO 1** - Ofício nº. 165/2020 – GR/UFRA do dia 14 de maio de 2020 à FADESP;
- **ANEXO 2** - Relatório Anual de Gestão da FADESP;
- **ANEXO 3** – Declaração de 2/3 da equipe dos projetos;
- **ANEXO 4** - Comprovante do extrato bancário da conta específica do Contrato nº 22/2019 – UFRA/FADESP;
- **ANEXO 5** – Manifestação do Coordenador Técnico do Contrato nº. 22/2019 – UFRA/FADESP;